



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, 22 de junho de 2018

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 17.516, DE 20 DE JUNHO DE 2018.

Aprova no âmbito do Município de Piracicaba o Termo de Compromisso decorrente da aplicação das normas previstas na Emenda Constitucional nº 99/2017, no que tange ao regime especial de pagamento de precatórios.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o Município de Piracicaba, por força do Decreto Municipal nº 16.810, de 06 de outubro de 2.016, aderiu à sistemática adotada pela Lei Complementar Federal nº 151, de 05 de agosto de 2015, tendo firmado Termo de Compromisso em 10 de outubro de 2.016 especialmente enviado ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo através do Ofício PG nº 625/2016; CONSIDERANDO a necessidade de habilitação do Município de Piracicaba nas novas normas trazidas pela Emenda Constitucional nº 99, de 14 de dezembro de 2.017, para o regime especial de pagamento de precatórios e em observância às normas constantes da Portaria nº 9.518, de 14 de fevereiro de 2.018, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo,

D E C R E T A

Art. 1º Aprova no âmbito do Município de Piracicaba o Termo de Compromisso necessário à habilitação para o recebimento das transferências referidas nos incisos I e II, § 2º, do art. 101 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1.988.

Parágrafo único. Ficam mantidos e ratificados os Fundos estabelecidos pelo Decreto nº 16.810/2016, aplicando-se no que não se conflitar as disposições contidas na Lei Complementar Federal nº 151, de 05 de agosto de 2015 e aquelas trazidas pela Emenda Constitucional nº 99, de 14 de dezembro de 2.017.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Finanças e a Procuradoria-Geral do Município poderão editar normas complementares necessárias ao cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 3º As despesas financeiras resultantes da aplicação deste Decreto correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento do Município, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 20 de junho de 2018.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO AP. RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

ANEXO ÚNICO
TERMO DE COMPROMISSO

Termo de compromisso que firma o Exmo. Sr. Prefeito do Município de Piracicaba para a operacionalização dos repasses de parcela dos depósitos judiciais em dinheiro, em ações que seja parte o Município, perante os Juizes de Direito das Varas da Fazenda Pública da Comarca de Piracicaba do Estado de São Paulo.

(MODELO)

O Município de Piracicaba, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.341.038/0001-29 doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito, Sr. BARJAS NEGRI, com vistas à habilitação prevista na Portaria nº 9.518, de 14 de fevereiro de 2.018, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e de acordo com as normas trazidas pela Emenda Constitucional nº 99, de 14 de dezembro de 2.017, firma o presente Termo de Compromisso, assumindo as obrigações nele constantes, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente TERMO DE COMPROMISSO visa à operacionalização do repasse ao MUNICÍPIO dos depósitos judiciais, tributários ou não tributários, nos quais figure como parte, realizados nas instituições financeiras, na forma do art. 101 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1.988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 99/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS COMPROMISSOS DO MUNICÍPIO – Por este TERMO DE COMPROMISSO, o município se compromete a:

I – promover a manutenção de dois Fundos Garantidores na instituição financeira responsável pelo repasse dos valores previstos na Cláusula Primeira;

II – autorizar expressamente a destinação automática dos Fundos Garantidores do valor correspondente às parcelas dos depósitos judiciais mantidas na instituição financeira, condição esta a ser observada a cada transferência recebida;

III – autorizar a movimentação dos Fundos Garantidores para os fins dispostos no art. 101 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1.988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 99/2017 e do artigo 7º da LCF 151/2015; e,

IV – promover a recomposição de cada um dos Fundos Garantidores em até 48 (quarenta e oito) horas após comunicação da instituição financeira, sempre que o seu saldo estiver abaixo dos limites estabelecidos.

Local e Data

LEI Nº 8.946, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre denominação da Estrada Municipal PIR 002/290, no bairro Pau D'Alinho, neste Município.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 8 9 4 6

Art. 1º Fica denominada de "Estrada Municipal Pedro Furlan", Cidadão Prestante, a Estrada Municipal PIR-002/290, com início no entroncamento com a Estrada José Francisco Perez Gonzalez PIR-290, nas coordenadas SIRGAS 2000, início E=221787.8327 e N=7484599.6299 e término no entroncamento com a Estrada PIR-356, nas coordenadas em SIRGAS 2000 E=222021.1231 e N=7483822.7399, no bairro Pau D'Alinho, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 18 de junho de 2018.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador Pedro Motoitiro Kawai.

LEI Nº 8.947, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre denominação de via pública no loteamento Residencial Ágape, no bairro Água das Pedras, neste Município.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 8 9 4 7

Art. 1º Fica denominada de "Rua Antonio Novello", Cidadão Prestante, a Rua 06 (seis) do loteamento Residencial Ágape, no bairro Água das Pedras, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 18 de junho de 2018.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador Rerilson Teixeira de Rezende.

LEI Nº 8.948, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre denominação de via pública no loteamento Residencial Ágape, no bairro Águas das Pedras, neste Município.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 8 9 4 8

Art. 1º Fica denominada de "Rua José Pino", Cidadão Prestante, a Rua 02 (dois) do loteamento Residencial Ágape, no bairro Águas das Pedras, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 18 de junho de 2018.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autora do Projeto: Vereadora Nancy Aparecida Ferruzzi Thame.

LEI Nº 8.949, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

Acrescenta dispositivos na Lei nº 7.238/11, que "disciplina a nomenclatura de próprios, unidades municipais, vias e logradouros públicos, revoga as Leis Municipais nº 4.692/99, nº 5.739/06, no 6.074/07 e nº 6.334/08".

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 8 9 4 9

Art. 1º O art. 9º da Lei nº 7.238, de 14 de dezembro de 2011, fica acrescido de mais um inciso com a seguinte redação:

"V - nome de pessoa falecida ou empresa que tenham sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado pelos crimes e sanções:

a) contra a economia popular, a fé pública, a fazenda pública, a administração pública e o patrimônio público;

b) contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na Lei que regula a falência;

c) contra o meio ambiente e a saúde pública;

d) de lavagem e ocultação de bens, direitos e valores;

e) de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e crimes hediondos, e os praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

f) de redução à condição análoga de escravo;

g) de tráfico de influência, contra a vida e a dignidade sexual;

h) Oficiais e Praças das FFAA e das Polícias e Corpos de Bombeiros Militares, condenados à perda do posto, patente ou graduação, por decisão transitada em julgado."

Art. 2º O art. 6º da Lei nº 7.238, de 14 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º A indicação de nome de pessoa deverá estar acompanhada da Certidão de Óbito, do Curriculum Vitae o mais completo possível, em que conste, além dos dados biográficos, as obras e atividades beneméritas desenvolvidas pela pessoa homenageada, e das Certidões de Distribuição Cível e Criminal da pessoa indicada." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 18 de junho de 2018.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador Rerilson Teixeira de Rezende.

LEI Nº 8.950, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre denominação do Próprio Municipal onde funciona a Sede da Associação Viva a Vida Mulheres Mastectomizadas, no bairro Alto, neste Município.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 8 9 5 0

Art. 1º Fica denominado de "Wilma Godoy de Almeida", Cidadã Prestante, o imóvel concedido pela Prefeitura do Município de Piracicaba, onde funciona a Sede da Associação Viva a Vida Mulheres Mastectomizadas, localizado à Rua José Pinto de Almeida, 824, no bairro Alto, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 18 de junho de 2018.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTONIO DE GODOY
Secretário Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico
MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador Carlos Gomes da Silva.

LEI Nº 8.951, DE 18 DE JUNHO DE 2018.
Dispõe sobre denominação de Academia ao Ar Livre, no loteamento Estância Lago Azul, no Distrito de Ártemis, neste Município.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,
Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 8 9 5 1

Art. 1º Fica denominada de "Francelino Ramos do Prado", Cidadão Prestante, a Academia ao Ar Livre, localizada no Sistema de Lazer, na Avenida Antonio Carlos Kraide, no loteamento Estância Lago Azul, no Distrito de Ártemis, neste Município, nas coordenadas SIRGAS 2000, início E=214735.217 e N=7490874.188.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 18 de junho de 2018.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

JOSÉ OTÁVIO MACHADO MENTEN
Secretário Municipal de Defesa do Meio Ambiente

PEDRO ANTONIO DE MELLO
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras - interino

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador Dirceu Alves da Silva.

LEI Nº 8.952, DE 18 DE JUNHO DE 2018.
Dispõe sobre denominações de vias existentes no loteamento Bonne Vie, no bairro Campestre, neste Município, revoga o Decreto nº 3.851/84 e a Lei nº 2.613/84.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,
Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 8 9 5 2

Art. 1º As vias públicas do loteamento Bonne Vie, no bairro Campestre, neste Município, passam a vigorar com as seguintes redações:

- I - Rua 01 (um) "Rua Ariranha", Município Paulista;
- II - Rua 02 (dois) "Travessa Auriflama", Município Paulista;
- III - Rua 03 (três) "Rua AVAL", Município Paulista;
- IV - Rua 04 (quatro) "Rua Avanhandava", Município Paulista;
- V - Rua 05 (cinco) "Rua Santa Castagnato", Cidadã Prestante;
- VI - Rua 06 (seis) "Rua José Gustinelli", Cidadão Prestante;
- VII - Rua 07 (sete) "Rua Orélio Mengato", Cidadão Prestante;
- VIII - Rua 08 (oito) "Rua Boituva", Município Paulista;
- IX - Estrada Principal..... "Rua Barrinha", Município Paulista.

Art. 2º Ficam expressamente revogados o Decreto nº 3.851, de 09 de abril de 1984 e a Lei nº 2.613, de 23 de novembro de 1984.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 18 de junho de 2018.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador Gilmar Rotta.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXPEDIENTE DO DIA 21 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA ASSINADA – Barjas Negri, Prefeito do Município de Piracicaba, assinou a seguinte Portaria:

-EXONERANDO a pedido e com fundamento no artigo 43, da Lei Municipal nº 1972/72 a Sra. JAQUELINE FONSECA MARTINS, RG: 38.415.843-2, em 15/06/2018, do cargo que exerce em caráter efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, referência 13-A, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

COMUNICADO CONCORRÊNCIA Nº 24/2018

Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde

Comunicamos a supressão do item 8.c.3 do Termo de Referência e seus subitens (Comprovação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis), por não ter sido solicitado pela Unidade Requisitante.

Considerando o prazo hábil, fica mantida a data de abertura da presente licitação marcada para 24/07/2018.

Piracicaba, 21 de junho de 2018.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Departamento de Material e Patrimônio
Diretora

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos que estão abertas as Licitações relacionadas abaixo:

Modalidade: Pregão Presencial nº 145/2018
Objeto: Aquisição de fardamento do Grupamento Ciclístico da Guarda Civil.
Início da Sessão Pública: 10/07/2018 às 09h.

Modalidade: Pregão Presencial nº 146/2018
Objeto: Aquisição de fardamento. Início da Sessão Pública: 10/07/2018 às 10h.

Modalidade: Pregão Presencial nº 147/2018
Objeto: Prestação de serviços de impressões e confecção de banners para o 45º Salão Internacional de Humor de Piracicaba. Início da Sessão Pública: 11/07/2018 às 09h.

Modalidade: Pregão Presencial nº 148/2018
Objeto: Prestação de serviços para elaboração do Plano Municipal de Cultura de Piracicaba. Início da Sessão Pública: 11/07/2018 às 10h.

Modalidade: Pregão Presencial nº 149/2018
Objeto: Prestação de serviços de manutenção corretiva em relógios ponto marca Henri, modelo Prisma, nas unidades de saúde. Início da Sessão Pública: 12/07/2018 às 09h.

Os Editais completos encontram-se a disposição para download no site <http://www.piracicaba.sp.gov.br>. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail compras@piracicaba.sp.gov.br ou pelo telefone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 21 de junho de 2018.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Diretora do Departamento de Material e Patrimônio

PREGÃO ELETRÔNICO nº 163/2018

OBJETO: Fornecimento parcelado de medicamentos de uso veterinário - PRORROGAÇÃO

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/07/2018 às 08h.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 16/07/2018 às 09h.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 21 de junho de 2018

Maria Angelina Chiquito Alanis
Departamento de Material e Patrimônio
Diretora

COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 171/2018

Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos de Informática

Comunicamos que houve alteração no Termo de Referência. A nova versão do edital já está disponível para download no site <http://www.piracicaba.sp.gov.br>. Diante do exposto, informamos que fica alterada a data de abertura e disputa do presente Pregão para o dia 17/07/2018 às 08h e 09h, respectivamente.

Piracicaba, 21 de junho de 2018.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Diretora do Departamento de Material e Patrimônio

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 202/2018

OBJETO: Registro de Preços de Toners.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/07/2018, às 08h.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 13/07/2018, às 09h.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Dúvidas: (19) 3403-1020.

Piracicaba, 21 de junho de 2018.

MARIA ANGELINA CHIQUITO ALANIS
Departamento de Material e Patrimônio
Diretora

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 204/2018

OBJETO: Aquisição de multifuncional laser monocromática e tonner.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/07/2018 às 14h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 16/07/2018 às 14h30

O(s) Edital(is) completo(s) poderá(ão) ser obtido pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 21 de junho de 2018.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Diretora do Depto Material e Patrimônio

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração notifica que, tendo em vista a convocação do(s) candidatos(as), abaixo relacionado(s) aprovados(as) em Concurso público, a comparecer(em) nos dia 19 de junho de 2018 as 09:30 horas, após várias tentativas sem sucesso de localização no endereço por ele(a) informado na ficha de inscrição, bem como o fato do(a) mesmo(a), inviabilizado pela não atualização do endereço, fica caracterizado(a) DE-SISTENTE da referida vaga.

Edital nº 02/2017 Cargo/emprego: Orientador de Alunos

Classificação Nome
41º Frederico Almeida de Jesus

Piracicaba 21 de junho de 2018.

Erotides Gil Bosshard
Secretário Municipal de Administração

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba NOTIFICA que, para o Concurso Público do Edital nº 02/2017, no emprego de Orientador de Alunos, em regime CLT, fica(m) caracterizada(s) a(s) desistência(s) por não ter manifestado interesse até a presente data, conforme segue:

Classificação Nome
40º Sabrina Almeida Garcia
43º Gustavo Camargo Bisetti

Piracicaba, 21 de junho de 2018.

Erotides Gil Bosshard
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 46 DE 21 DE JUNHO DE 2018.

Designa, em substituição temporária, Diretor de Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental "Francisco Correa"

ANGELA MARIA CASSAVIA JORGE CORRÊA, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011, e

CONSIDERANDO, nova vaga, remanescente de Concurso de Remoção do quadro do Magistério, vaga esta que não pode permanecer sem o respectivo titular haja vista a necessidade de manutenção e continuidade regular das atividades na referida unidade escolar,

R E S O L V E

Art. 1º Designar a servidora pública municipal ANDREIA TAVARES ROCHA brasileira, solteira, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental, inscrito no CPF sob nº 348.238.948-98 e portadora do RG nº 43.594.955-X e do número funcional 18.445-4, residente e domiciliada na Rua Emilio Perino, nº 468, município de Limeira, para substituir em caráter temporário a função de diretor na Escola Municipal de Educação Infantil e de Ensino Fundamental "Francisco Corrêa" pelo prazo de 180 dias, no período de 21 de junho a 17 de dezembro de 2018, aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, em 21 de junho de 2018.

Angela Maria Cassavia Jorge Corrêa
Secretária Municipal de Educação



PORTARIA Nº 47 DE 21 DE JUNHO DE 2018.

Designa, em substituição temporária, Diretor da Escola Municipal de Educação Infantil Professor "Walter Vitti".

ANGELA MARIA CASSAVIA JORGE CORRÊA, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011, e CONSIDERANDO, o falecimento da servidora pública municipal VÂNIA REGINA DE SOUZA FLORENCIO, nomeada para a função gratificada de diretor de escola de Educação Infantil, função esta que não pode permanecer sem o respectivo titular haja vista a necessidade de manutenção e continuidade regular das atividades na referida unidade escolar,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora pública municipal NATÁLIA OLIVEIRA DE CARVALHO, brasileira, solteira, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, inscrita no CPF sob nº 384.611.288-77 e portadora do RG 46.173.581-7 e do número funcional 19.578-6, residente e domiciliada na Avenida dos Marins, nº 400, Bloco 19, Apto 34, neste município, para substituir em caráter temporário a função de Diretor da Escola Municipal Professor "Walter Vitti", pelo prazo de 180 dias, no período de 22 de junho a 18 de dezembro de 2018, aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, em 21 de junho de 2018.

Angela Maria Cassavia Jorge Corrêa
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 48 DE 21 DE JUNHO DE 2018.

Designa, em substituição temporária, Diretor de Escola Municipal de Educação Infantil Professor "Rita de Cassia Paulucci Costa"

ANGELA MARIA CASSAVIA JORGE CORRÊA, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011, e CONSIDERANDO, as Férias Prêmio da servidora pública municipal, DANIELE CRISTINA GOMES DA SILVA LALI, nomeada para a função gratificada de diretor de escola de Educação Infantil, função esta que não pode permanecer sem o respectivo titular haja vista a necessidade de manutenção e continuidade regular das atividades na referida unidade escolar,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora pública municipal, ROSELENE ALMEIDA ROCHA DO AMARAL, brasileira, casada, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, inscrita no CPF sob nº 260.819.348-02, portadora do RG 28.737.759-3, número funcional 21.079-0, residente e domiciliada na Rua Jacob Diehl Neto, nº 315, Jardim Primavera, neste município, para substituir em caráter temporário a função de Diretor na Escola Municipal de Educação Infantil Professor "Rita de Cassia Paulucci Costa" pelo prazo de 45 dias, no período de 25 junho a 08 de agosto de 2018, aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, em 21 de junho de 2018.

Angela Maria Cassavia Jorge Corrêa
Secretária Municipal de Educação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 460/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 224/2017

PROCESSO Nº 150.908/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de lavar e tanquinho

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	30	Unid.	Máquina de lavar	R\$ 1.497,00	R\$ 44.910,00

Item 01 - Filipe Bueno Hoog 04302158948

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 461/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 224/2017

PROCESSO Nº 150.908/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de lavar e tanquinho

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
02	15	Unid.	Tanquinho	R\$ 450,00	R\$ 6.750,00

Item 02 – Silver Distribuição e Com. de Mat. para Segurança Ltda EPP

SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO CULTURAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2018

Aquisição de produtos de limpeza.

HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA	ITEM
PREMIUM COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA - EPP	01, 02 e 04

O item 03 foi DESERTO.

Piracicaba, 20 de junho de 2018.

Rosângela Rizzolo Camolese
Secretária Municipal de Ação Cultural e Turismo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2018

PROCESSO Nº 2.347/2018

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de medicamentos

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
02	35.000	AMP	TERBUTALINA, SULFATO, SOL. INJETAVEL 0,5 MG/ML, 1 ML	R\$ 2,00	R\$ 70.000,00
08	1.200	AMP	GLUCONATO DE CALCIO 10%, SOL. INJETAVEL, 10 ML.	R\$ 2,60	R\$ 3.120,00
09	400	AMP	ADENOSINA TRIFOSFATO 6MG/2ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 11,00	R\$ 4.400,00
10	10.000	AMP	AMINOFILINA, solução injetável 24mg/ml. Ampola com 10ml.	R\$ 0,88	R\$ 8.800,00
14	6.000	AMP	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/ML. AMPOLA COM 2ML.	R\$ 1,29	R\$ 7.740,00
19	3.500	AMP	FITOMENADIONA (VIT. K), SOL. INJETAVEL 10 MG/ML, 1 ML. USO INTRAMUSCULAR.	R\$ 1,50	R\$ 5.250,00
20	25.000	AMP	GENTAMICINA, solução injetável, 40mg/ml, ampola de 2ml.	R\$ 0,85	R\$ 21.250,00
23	2.000	BOLSA	METRONIDAZOL 5mg/ml INTRAVENOSO, bolsa 100ml SISTEMA FECHADO.	R\$ 3,10	R\$ 6.200,00
24	200	AMP	NITROPRUSSIANATO DE SODIO, SOL. INJETAVEL 50mg, 2ml.	R\$ 13,00	R\$ 2.600,00
26	34.000	AMP	VITAMINA C, SOL. INJETAVEL, 100 MG/ML, 5 ML.	R\$ 0,70	R\$ 23.800,00

Itens 02, 08, 09, 10, 14, 19, 20, 23, 24 e 26 – Inova Comercial Hospitalar Eireli – EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 271/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2018

PROCESSO Nº 54.878/2018

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de medicamentos

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
02	1	FRA	ACIDO NITRICO FUMEGANTE - 88%, FRASCO COM 10ML.	R\$ 20,40	R\$ 20,40
03	1	FRA	ACIDO TRICLOROACETICO 35%, CONTENDO 10 ML CADA FRASCO.	R\$ 19,90	R\$ 19,90
04	1	FRA	ACIDO TRICLOROACETICO 70%, CONTENDO 10 ML CADA FRASCO.	R\$ 25,00	R\$ 25,00
05	130	FRA	ACIDO TRICLOROACETICO 90%, CONTENDO 10 ML CADA FRASCO.	R\$ 27,50	R\$ 3.575,00
06	50	POT	CARVAO ATIVADO. Pote com 10 gramas.	R\$ 10,00	R\$ 500,00
07	200	POT	CARVAO ATIVADO. Pote com 30 gramas.	R\$ 14,20	R\$ 2.840,00
09	510	POT	CREME DE CALÊNDULA 10%. POTES DE 20GR.	R\$ 6,50	R\$ 3.315,00
10	960	CAP	FÓRMULA MANIPULADA com: Unha de gato - 100mg, Garra do diabo - 100mg, Boswellia - 100mg, Vitamina E - 50mg. Embalagem com 60 cápsulas.	R\$ 1,70	R\$ 1.632,00
11	960	CAP	FÓRMULA MANIPULADA, contendo Vitamina B1 - 100mg e Vitamina B12 - 5.000mcg. Embalagem com 60 cápsulas.	R\$ 1,40	R\$ 1.344,00

Itens 02 a 07, 09, 10 e 11 – Estratti Vegetali Farmácia e Manipulação Eireli ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2018

PROCESSO Nº 44.728/2018

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de medicamentos

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
02	2.000	Com.	CETOCONAZOL, 200 MG.	R\$ 0,15	R\$ 300,00
07	76.000	Fra.	PARACETAMOL, SOL. ORAL 200mg/ml, 15ml.	R\$ 0,615	R\$ 46.740,00

Itens 02 e 07 – Portal Ltda.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2018

PROCESSO Nº 17.287/2018

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de medicamentos

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	150	FRA	FLUORESCEINA, SOL. OFTALMICA 10MG/ML, frascos com 3ml.	R\$ 11,3466	R\$ 1.701,99
12	13.000	FRA	ACEBROFILINA: xarope com 5mg/ml, frasco com 120ml.	R\$ 2,899	R\$ 37.687,00
14	8.000	FRA	DIMENIDRINATO 25mg + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5mg EM CADA ml. FRASCO 20ml.	R\$ 2,60	R\$ 20.800,00
15	25	FRA	FENILEFRINA, SOL OFTALMICA 10%,5 ML.	R\$ 10,0368	R\$ 250,92
16	3.000	FRA	FENOTEROL, BROMIDRATO, SOL. ORAL 5,0mg/ml, frascos com 20 ml.	R\$ 3,09	R\$ 9.270,00

Itens 01, 12, 14, 15 e 16 – Inova Comercial Hospitalar Eireli – EPP



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 48/2018

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionados ao Processo Administrativo de Levantamento Específico No. 173132/2017, para ciência da Notificação de Lançamento nº 51685 e do Auto de Infração e Imposição de Multa nº 61901, ambos de 14/06/2018.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 14 de junho de 2018.

CONTRIBUINTE:
CMS LOGÍSTICA LTDA ME
RUA OLAVO BILAC, 69, BAIRRO VERDE - PIRACICABA/SP
CEP 13.424-405 - CNPJ 14+911.153/0001-03 - CPD: 623665.

Departamento de Administração Financeira

Em atendimento a Lei Federal 9452 de 20 de março de 1997 informamos que os recursos recebidos da união, foram os seguintes:

CONVÊNIOS REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE

MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
DATA VALOR RECEBIDO
12/06/2018 7.206.542,65

PAB-PISO ATENÇÃO BÁSICA
DATA VALOR RECEBIDO
18/06/2018 746.226,33

CONVÊNIOS REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME

BL PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA FNAS
DATA VALOR RECEBIDO
13/06/2018 60.000,00
14/06/2018 32.050,00

BL PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE FNAS

DATA VALOR RECEBIDO
14/06/2018 45.185,00

BL PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE FNAS

DATA VALOR RECEBIDO
13/06/2018 65.000,00

TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

COTA-PARTE DA COMP.FINANC.DE REC.MINERAIS

DATA VALOR RECEBIDO
14/06/2018 2.699,23

ITA - ROYALTIES DE ITAIPU
DATA VALOR RECEBIDO
19/06/2018 9.066,84

PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO

COTA PARTE DO F.P.M.
DATA VALOR RECEBIDO
20/06/2018 1.193.744,86

COTA-PARTE ITR- IMP.S/PROPR. TERRIT. RURAL

DATA VALOR RECEBIDO
20/06/2018 1.544,20

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2018
PROCESSO Nº 17.287/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de medicamentos

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
03	3.000	BOL	SOLUÇÃO INJETÁVEL DE MANITOL A 20%: estéril, apirogênica, atóxica, sistema fechado, acondicionada em bolsa flexível transparente, com volume de 250ml.	R\$ 3,50	R\$ 10.500,00

Item 03 – TRM Comercial de Medicamentos Ltda.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 268/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2018
PROCESSO Nº 38.276/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de medicamentos

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
32	9.000	COM	LOPERAMIDA: comprimido de 2 mg.	R\$ 0,24	R\$ 2.160,00
34	100	FRA	SALBUTAMOL, SULFATO SPRAY 120mcg/dose (equivalente a 100mcg/dose de Salbutamol) Frasco com 200 dose	R\$ 11,74	R\$ 1.174,00

Itens 32 e 34 – Ismed Farmacêutica Eireli

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2018
PROCESSO Nº 38.276/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de medicamentos

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
03	900.000	COM	CINARIZINA: comprimido de 75 mg	R\$ 0,105	R\$ 94.500,00

Item 03 – Portal Ltda.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 269/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2018
PROCESSO Nº 38.276/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de medicamentos

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
20	6.650	FRA	PERMETRINA, LOÇÃO TOPICA, 1%, FRASCO COM 60ml.	R\$ 1,95	R\$ 12.967,50
21	61.000	ENV	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, ENVELOPE C/ 27,9g.	R\$ 0,479	R\$ 29.219,00

Itens 20 e 21 – Edera Distribuidora de Medicamentos Eireli – ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 266/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2018
PROCESSO Nº 38.276/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de medicamentos

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
14	32.000	COM	TETRACICLINA: comprimido de 500 mg.	R\$ 0,24	R\$ 7.680,00
16	51.000	FRA	ALBENDAZOL 40 MG/ML FRASCO COM 10 ML.	R\$ 1,66	R\$ 84.660,00
19	5.700	FRA	NISTATINA, suspensão oral 100.000UI/ml, frasco com 50ml.	R\$ 3,749	R\$ 21.369,30

Itens 14, 16 e 19 – Azulpharma Distribuidora de Medicamentos Ltda - EPP

Doe sangue!

Doe vida!

Local: Hemonúcleo de Piracicaba
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Piracicaba
Av. Independência 953, B. Alto

Para doação é obrigatória a apresentação de documento de identificação com fotografia, emitido por órgão original, preferencialmente o R.G. e a informação do endereço completo, inclusive o CEP

HEMONÚCLEO
DE PIRACICABA

INFORMAÇÕES:
(19) 3403.1066
3422.6170
3403.1321



PROCURADORIA GERAL

Contratada: NUTRICESTA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. – CNPJ nº 61.794.939/0001-60 (SEMDES)
 Código Licitação nº 2018.000.000.689.
 Código Ajuste nº 2018.000.000.376.
 Contrato nº 669/2018.
 Proc. Admin.: nº 22.300/2018.
 Licitação: Pregão Presencial nº 59/2018 - Ata de Registro de Preços nº 186/2018 (válida até 08/05/2019).
 Objeto: Fornecimento parcelado de cestas básicas para atender ao Programa Auxílio Desemprego.
 Valor: R\$ 136.080,00 (cento e trinta e seis mil e oitenta reais).
 Prazo: 31/12/2018.
 Data: 20/06/2018.

Contratada: ELI LILLY DO BRASIL LTDA. – CNPJ nº 43.940.618/0001-44 (SAÚDE)
 Código Licitação nº 2018.000.000.678.
 Código Ajuste nº 2018.000.000.375.
 Contrato nº 668/2018.
 Proc. Admin.: nº 29.310/2018.
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 39/2018 - Ata de Registro de Preços nº 179/2018 (válida até 02/05/2019).
 Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos.
 Valor: R\$ 50.132,84 (cinquenta mil, cento e trinta e dois reais e oitenta e quatro reais).
 Prazo: 31/12/2018.
 Data: 20/06/2018.

Contratada: CAMARGO SCIENCE SOLUÇÕES DIAGNÓSTICAS EIRELI – EPP. – CNPJ nº 08.580.826/0001-89 (SAÚDE)
 Código Licitação nº 2018.000.000.093.
 Código Ajuste nº 2018.000.000.372.
 Contrato nº 670/2018.
 Proc. Admin.: nº 126.525/2017.
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 187/2017 - Ata de Registro de Preços nº 94/2018 (válida até 19/03/2019).
 Objeto: Fornecimento parcelado de materiais hospitalares.
 Valor: R\$ 133.403,00 (cento e trinta e três mil, quatrocentos e três reais).
 Prazo: 31/12/2018.
 Data: 20/06/2018.

Contratada: SILVER DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA SEGURANÇA LTDA – EPP. – CNPJ nº 11.950.435/0001-13 (SEMAP)
 Contrato nº 671/2018.
 Proc. Admin.: nº 161.770/2017.
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 268/2017 - Ata de Registro de Preços nº 56/2018 (válida até 14/02/2019).
 Objeto: Aquisição de produtos gráficos.
 Valor: R\$ 1.380,00 (um mil, trezentos e oitenta reais).
 Prazo: 31/12/2018.
 Data: 20/06/2018.

Contratada: SILVER DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA SEGURANÇA LTDA – EPP. – CNPJ nº 11.950.435/0001-13 (EDUCAÇÃO)
 Contrato nº 672/2018.
 Proc. Admin.: nº 150.908/2017.
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 224/2017 - Ata de Registro de Preços nº 461/2017 (válida até 22/12/2018).
 Objeto: Fornecimento de máquinas de lavar e tanquinho.
 Valor: R\$ 900,00 (novecentos reais).
 Prazo: 31/12/2018.
 Data: 20/06/2018.

COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE E DE SINDICÂNCIA

HOMOLOGAÇÃO – Barjas Negri, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Sindicância no seguinte Processo:

Processo nº: 114.967/2017

Assunto: Sindicância visando apurar irregularidades e responsabilidades referente a fatos ocorridos no CRAB Vila Cristina, conforme Ofício SEMS nº 1189/2017.

Conclusão: A Comissão, CONCLUI, por unanimidade, pela ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR contra as servidoras públicas municipais, Sras. MÁRCIA CRISTINA LONGATO DE TOLEDO POLLONI e FRANÇOIS MONALISA PAIXÃO, com fundamento no art. 482, alíneas b segunda parte (mau procedimento) e e (desídia) da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) – Decreto-Lei Federal nº 5.452, de 01/05/1943.

MARCELO MAGRO MAROUN
 Presidente da CPPS

HOMOLOGAÇÃO – Barjas Negri, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Sindicância no seguinte Processo:

Processo nº: 114.972/2017

Assunto: Sindicância visando apurar irregularidades e responsabilidades referente a fatos ocorridos na EM Mariza Elvira Eil Faganello, no Bairro Jupia, tendo em vista relatos da equipe, conforme Ofício nº 197/2017 da Secretaria Municipal de Educação.

Conclusão: A Comissão, CONCLUI, por unanimidade, pela ABERTURA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES contra as servidoras públicas municipais, Sras. REGIANE CAMOLEZE, IRACILDES MARIA PEREZ DEMARCHI e ELIANE TOTTI, com fundamento no art. 482, alíneas b segunda parte (mau procedimento), e (desídia) e h (insubordinação) da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) – Decreto-Lei Federal nº 5.452, de 01/05/1943 e contra a servidora, Sra. LUCIANA APARECIDA MORATO, com fundamento no art. 195, inciso III e penalidade prevista no art. 201, inciso I da Lei Ordinária Municipal (LOM) nº 1.972, de 07/11/1972 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
 Presidente da CPPS

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 2018/002289
 MODALIDADE: Pregão Presencial 000082/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONISTA, PARA UM PERÍODO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES.

MARIAALICE DA SILVA SANTOS, Pregoeira, no uso das atribuições conferidas pelo Ato nº 1034, de 04 de janeiro de 2018, ADJUDICA o Procedimento Licitatório nº 2018/002289, Pregão Presencial nº 000082/2018, à empresa conforme segue abaixo:

LOTES	EMPRESA	VALOR
1	LUCFE SERVIÇOS URBANOS EIRELLI ME	R\$ 422.748,00
VALOR TOTAL DA COMPRA		R\$ 422.748,00

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 20 de junho 2018.

Maria Alice da Silva Santos
 Pregoeira

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 2018/002289
 MODALIDADE: Pregão Presencial 000082/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONISTA, PARA UM PERÍODO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES.

José Rubens Françaço, Presidente do SEMAE, nomeado através da Portaria nº 17.733, de 02 de janeiro de 2017, cujos poderes foram conferidos pelo § 4º do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.657 de 30 de abril de 1.969, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação e ADJUDICAÇÃO do(a) Pregoeiro(a) MARIAALICE DA SILVA SANTOS, HOMOLOGA o Procedimento Licitatório nº 2018/002289, Pregão Presencial nº 000082/2018, à(s) empresa(s) conforme segue abaixo:

LOTES	EMPRESA	VALOR
1	LUCFE SERVIÇOS URBANOS EIRELLI ME	R\$ 422.748,00
VALOR TOTAL DA COMPRA		R\$ 422.748,00

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 20 de junho 2018.

José Rubens Françaço
 Presidente do SEMAE

DECISÃO N.º 38/2018
 NOTIFICAÇÃO N.º 38/01/2018
 PREGÃO N.º 14/2018 - PROCESSO N.º 4870/2017
 CONTRATO N.º 18/2018

O SEMAE faz saber que o prazo para defesa prévia face à Notificação nº 38/01/2018 da empresa HIDRALRICA DISTRIBUIDORA DE TUBOS E CONEXÕES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.026.158/0001-50 transcorreu em branco.

Pela mora no cumprimento da obrigação contratual a empresa fica MULTADA no importe de R\$ 1.664,00 (mil, seiscentos e sessenta e quatro reais) nos termos do subitem 13.2.5 do ajuste.

A partir da publicação ou do recebimento desta, o que ocorrer por último, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.

Fica desde já autorizada vista e extração de cópias mediante o recolhimento dos valores correspondentes às despesas reprográficas.

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 21 de junho de 2018.

PODER LEGISLATIVO

COMUNICADO/JULGAMENTO

Comunicamos que empresa Andrômeda Engenharia LTDA EPP, foi vencedora da Tomada de Preços nº 02/2018 – contratação de empresa para reforma da fachada e área de acesso (recepção e protocolo) para a Câmara de Vereadores de Piracicaba, com o valor de R\$ 105.725,87 (cento e cinco mil, setecentos e vinte e cinco reais e oitenta e sete centavos). Abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, findo este prazo e não havendo recursos o mesmo será homologado pelo Sr. Presidente desta Casa de Leis.

Piracicaba, 22 de junho de 2018.

- Walkíria Oliveira de Carvalho -
 - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALTINHO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 007/2018
 EDITAL COMPLETO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALTINHO, Estado de São Paulo, faz saber que realizar-se-á neste município, o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 007/2018, coordenado pela Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 1.410/2017, de 19 de setembro de 2017, objetivando a contratação de estagiários de acordo com a Lei Municipal 254, de 06 de novembro de 2001, alterada em 19 de março de 2009. O Poder Executivo em conjunto com o CIEE - Centro de Integração Empresa-Escola concede oportunidades de estágio a estudantes de 2º grau, nível técnico e nível superior, vinculados à estrutura de ensino público e particular, de acordo com as disposições da Lei Federal 11.788/2008 e do Decreto Federal 87.497/82.

1.1. DAS VAGAS DE ESTÁGIOS

1.1. As vagas de estágios a serem providas, carga horária e bolsa auxílio são os constantes do quadro abaixo:

Estágio na área	Carga Horária Diária	Bolsa auxílio	Idade Mínima	Nível de Escolaridade
PEDAGOGIA - LICENCIATURA	06 horas	R\$ 600,00	16 anos	Cursando Ensino Superior na área
DIREITO - BACHARELADO	06 horas	R\$ 600,00	16 anos	Cursando Ensino Superior na área
ENSINO MÉDIO	06 horas	R\$ 300,00	16 anos	Cursando Ensino Médio

1.2. As vagas em Processo Seletivo Simplificado serão destinadas para o local de estágio que melhor convier à municipalidade, a juízo da Administração.

1.3. A lotação e a fixação do horário para a vaga de estagiário em processo de seleção serão estabelecidas pela Prefeitura do Município de Saltilho, em escalas que atendam às necessidades dos serviços públicos.

1.4. Fica a critério da Prefeitura do Município de Saltilho, convocar ou não os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado, mediante avaliação do impacto financeiro e orçamentário em folha de pagamento, obedecendo aos limites impostos com gastos de pessoal através da legislação que suporta a matéria.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, no conhecimento e na tácita aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.

2.2. As inscrições serão realizadas diretamente no Paço Municipal, localizado na Avenida 07 de setembro, 1733 - Centro - Saltilho/SP, a partir do dia 25/06/2018 à 06/07/2018, no horário das 08:00 as 10:30 e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira, mediante o preenchimento de formulário padrão.

2.2.1. A Prefeitura do Município de Saltilho, em nenhuma hipótese, processará qualquer inscrição com data posterior ao dia 06/07/2018.

2.3. A Prefeitura do Município de Saltilho não se responsabilizará pelas coincidências de datas e horários de provas e quaisquer outras atividades.

2.4. O Edital de deferimento das inscrições, com os respectivos números que lhe forem atribuídos, bem como, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas serão divulgadas pela Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial do Município de Piracicaba, no quadro de avisos da Prefeitura do Município de Saltilho, localizada à Avenida 7 de Setembro, nº 1733 - Centro - Saltilho/SP, e, em caráter meramente informativo no site: www.saltinho.sp.gov.br.

2.5. O candidato deverá acompanhar esse edital, bem como a relação de candidatos deferidos para confirmar sua inscrição, caso sua inscrição não tenha sido deferida ou processada, o mesmo não poderá prestar provas, podendo impetrar pedido de recurso, conforme determinado neste Edital.

2.5.1. Do indeferimento caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias contados da data de sua publicação endereçado à Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado e entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura, localizada à Avenida 7 de Setembro, nº 1733 - Centro - Saltilho/SP, para análise e posterior julgamento.

2.5.2. Se mantido o indeferimento ou o não processamento, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

3. DOS REQUISITOS

3.1. São requisitos essenciais para preenchimento das vagas de estagiários:

3.1.1. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Emenda Constitucional 19/98;

3.1.2. Ter, na data da convocação idade igual ou superior a 16 (dezesseis) anos;

3.1.3. Estar devidamente regularizado junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, através da Secretaria da Receita Federal;

3.1.4. Atender as condições especiais prescritas para a habilitação ao Processo Seletivo Simplificado;

3.1.5. Estar matriculado no ano letivo de 2018 em curso nas áreas objeto do estágio;

3.1.6. Possuir os necessários documentos de identificação pessoal e profissional;

3.1.7. ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da convocação, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

4. DAS PROVAS

4.1. O Processo Seletivo Simplificado constará de prova objetiva para todos os candidatos inscritos, de caráter eliminatório e classificatório, visando o grau de conhecimento teórico do candidato necessário ao desempenho da vaga de estagiário, e será composta de 20 (vinte) questões de múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas valendo 1,00 (um) ponto cada uma, de acordo com o Programa da Prova Objetiva constante do Item 6, cujas matérias versarão sobre:



4.1.1. Para os candidatos às vagas de estagiários de Pedagogia - Licenciatura, Direito - Bacharelado e Ensino Médio:

Matemática - 10 (DEZ) questões;

Português - 10 (DEZ) questões;

4.2. A bibliografia relativa às matérias fica livre, para que o candidato opte pelo autor ou autores que melhor lhe convier e que, preferencialmente, discorram sobre os temas do "Programa de Prova", visto que a extensão, a complexidade e a subjetividade dos diversos assuntos impedem a indicação de uma bibliografia determinada e inflexível.

5. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

5.1. A prova objetiva prevista inicialmente para o dia 22 de julho de 2018, domingo, será realizada em local e horário a ser divulgado por ocasião da homologação das inscrições acolhidas ao presente Processo de Seleção, através de publicação no Diário Oficial do Município de Piracicaba, afiação no Quadro de Avisos da Prefeitura, localizada à Avenida 7 de Setembro, nº 1733 - Centro - Saltinho/SP, e, em caráter meramente informativo no site: www.saltinho.sp.gov.br.

5.2. Na data de realização da prova, os candidatos deverão se apresentar, no mínimo, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário determinado para o início das mesmas, munidos do documento original de identidade oficial e caneta esferográfica azul ou preta, sem o que não serão admitidos à prova, bem como a apresentação do comprovante de inscrição.

5.2.1. O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

5.2.2. Não serão aceitos como documentos de identificação: CPF (CIC), certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteira de motorista (modelo antigo, sem foto), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem cópias de documentos de identificação, ainda que autenticados, ou protocolos de entrega de documentos.

5.2.3. Serão considerados documentos de identidade: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal, valem como documento de identidade e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).

5.2.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência policial com data de no máximo 30 (trinta) dias antes da data de realização das provas, bem como outro documento que o identifique. Nesta ocasião poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas em formulário próprio de ocorrências.

5.2.5. A identificação especial poderá ser exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

5.2.6. O candidato que não apresentar documento original de identidade oficial, na forma definida nos subitens acima, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

5.2.7. A Prefeitura do Município de Saltinho reserva-se o direito de efetuar procedimentos adicionais de identificação, a fim de garantir a plena integridade do processo de seleção.

5.3. Eventualmente, se, por qualquer motivo, o nome do candidato não constar nas Listas de Presença, mas este tiver em seu poder o respectivo comprovante de pagamento efetuado nos moldes previstos neste Edital, o candidato poderá participar deste Processo Seletivo Simplificado, devendo, para tanto, preencher formulário específico no dia da realização da prova objetiva.

5.3.1. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da referida regularidade, por apreciação da Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.

5.3.2. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

5.4. No horário marcado para o início da prova, será recolhida a lista de presença, não sendo admitidos candidatos atrasados, sob qualquer pretexto.

5.5. Não serão admitidos nos locais de prova, os candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para os exames.

5.6. A Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado reserva-se o direito de efetuar filmagem nas salas de provas, como recurso adicional para evitar fraudes. As imagens serão preservadas na forma da lei.

5.7. Durante a realização da prova não será permitido, sob pena de exclusão do Processo Seletivo Simplificado, a consulta de nenhuma espécie de legislação, livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquina calculadora, relógio de qualquer tipo, agenda eletrônica ou similar, aparelhos sonoros, telefone celular ou qualquer outro tipo de equipamento receptor e emissor de mensagens, assim como uso de boné, gorro, chapéu, óculos de sol, profetores auriculares e outros acessórios similares, como também não será admitida comunicação entre os candidatos.

5.7.1. Recomenda-se aos candidatos não levarem para o local de provas aparelho celular, contudo, se levarem, estes deverão ser desligados, preferencialmente com baterias retiradas, e colocados embaixo da cadeira onde o candidato irá prestar a prova. Pertences que não puderem ser acondicionados nos envelopes deverão ser colocados no chão sob a guarda do candidato. Todos os pertences serão de inteira responsabilidade do candidato.

5.7.2. O candidato que for surpreendido na sala de provas portando qualquer pertence ou equipamento não permitido, em especial o telefone celular, mesmo que desligado, (off-line) ou dentro dela, porém ligado, (on-line) será excluído do Processo Seletivo Simplificado, devendo imediatamente entregar sua respectiva prova e retirar-se das dependências do local de aplicação das provas, podendo inclusive responderem criminalmente por tentativa de fraude em processos seletivos.

5.8. O tempo de duração da prova será de 01 (uma) hora no mínimo e 02 (duas) horas no máximo, inclusive para a marcação no cartão de respostas.

5.9. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova.

5.10. Em caso de necessidade de amamentação durante a prova objetiva, e tão somente nesse caso, a candidata deverá levar um acompanhante, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela guarda da criança.

5.10.1. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal.

5.10.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

5.11. Excetuada a situação prevista no subitem 5.10., não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização de qualquer prova, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado.

5.12. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastrado, deverá, no dia da prova, solicitar ao fiscal da sala, formulário específico para tal finalidade. O formulário deverá ser datado e assinado pelo candidato e entregue ao fiscal. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova.

5.12.1. O candidato que não atender aos termos deste item deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

5.13. A inviolabilidade das provas será comprovada no local de sua realização, no momento do rompimento do lacre dos envelopes, na presença dos candidatos.

5.14. O candidato deverá assinalar suas respostas no Cartão de Respostas, que lhe será entregue no início da prova.

5.14.1. Somente serão permitidos assinalamentos no Cartão de Respostas feitos pelo próprio candidato, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros.

5.14.2. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e no Cartão de Respostas.

5.14.3. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

5.14.4. Na correção do Cartão de Respostas, será atribuída nota zero às questões rasuradas com mais de uma opção assinalada ou em branco.

5.14.5. Sob nenhuma hipótese haverá a substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato.

5.15. No decorrer da prova se o candidato observar qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala que, consultada a coordenação, encaminhará solução imediata ou anotar na folha de ocorrências para posterior análise da Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.

5.15.1. Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação dos recursos.

5.16. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao Examinador/Fiscal, o Caderno de Questões e o Cartão de Respostas/Gabarito, bem como, todo e qualquer material cedido para execução da prova, podendo, no entanto, copiar no gabarito auxiliar o resultado de suas questões para posterior conferência.

5.17. O caderno de prova será disponibilizado no Paço Municipal, exclusivamente durante o prazo de interposição de recursos contra questões e gabarito preliminar.

5.18. Ao final da prova, os 02 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando todos a tiverem concluído.

5.19. Não haverá segunda chamada ou repetição da prova, nem mesmo início da prova após o horário fixado, qualquer que seja o motivo alegado, importando a ausência ou atraso do candidato na sua eliminação.

5.20. Sob nenhuma alegação será feita a prova fora dos locais pré-estabelecidos.

5.21. O candidato deve se retirar do recinto ao término da prova objetiva.

5.22. O não comparecimento para realização da prova excluirá automaticamente o candidato do Processo Seletivo Simplificado.

6. DO PROGRAMA DA PROVA OBJETIVA

6.1. Matemática (para todos os candidatos): Operações e resolução de situações problemas envolvendo números naturais, inteiros, racionais e irracionais. Razão, proporção e regra de três simples e composta. Funções do 1º e 2º grau; Função exponencial. Progressão aritmética e progressão geométrica. Trigonometria no triângulo retângulo; Teorema de Tales e Teorema de Pitágoras. Matrizes, determinantes e sistemas lineares. Análise combinatória. Probabilidade. Estatística: Interpretação de gráficos e tabelas, medidas de tendência central (moda, média, mediana). Matemática financeira: Porcentagem, Juros simples e juros compostos. Poliedros. Perímetros e áreas de figuras planas; Áreas e volume do prisma, da pirâmide, do cilindro reto, do cone e da esfera. Raciocínio Lógico.

6.2. Português (para todos os candidatos): fonologia; ortografia; acentuação; pontuação; crase; estrutura e formação das palavras; verbos; substantivos; artigos; adjetivos; advérbios; pronomes; numerais; preposições; conjunções; interjeições; sintaxe; termos essenciais da oração; termos integrantes da oração, termos acessórios da oração e vocativo; orações subordinadas substantivas; orações subordinadas adjetivas; orações subordinadas adverbiais; orações coordenadas, concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; discurso direto, discurso indireto e discurso indireto livre; coesão e coerência; significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentidos próprio e figurado das palavras; interpretação de texto.

7. DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

7.1. A prova objetiva constará de 20 (vinte) questões com testes de múltipla escolha.

7.2. A prova objetiva será avaliada de 00 (zero) a 20 (vinte) pontos, consideradas as disciplinas constantes do programa de provas, valendo cada questão 01 (um) ponto.

7.2.1. Será considerado aprovado o candidato que obtiver soma de pontos igual ou superior a 10 (dez) pontos, computados os pontos das provas em conjunto.

7.3. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente de valor da nota final.

7.4. No caso de empate na classificação final, serão adotados os seguintes critérios para desempate, no que couber:

7.4.1. Preferência ao candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data desse Edital, nos termos da Lei Federal Nº: 10.741/2003, sendo dada a preferência sempre ao candidato com maior idade considerando-se dia, mês e ano de nascimento;

7.4.2. Preferência ao candidato que tiver o maior número de pontos na matéria de Português;

7.4.3. Preferência ao candidato que tiver o maior número de pontos na matéria de Matemática;

7.4.4. Preferência ao candidato com maior idade, sendo esta inferior a 60 anos considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

7.4.5. Preferência ao candidato com maior número de filhos menores de 18 anos ou incapazes.

8. DOS RECURSOS

8.1. Os recursos ou pedidos de revisão de provas ou notas poderão ser interpostos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da realização ou publicação do evento que lhe deu origem.

8.2. Os recursos ou pedidos de revisão de provas ou notas deverão ser endereçados à Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado e entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura, localizada à Avenida 7 de Setembro, nº 1733 - Centro - Saltinho/SP, no prazo estabelecido.

8.3. A interposição de recursos ou pedidos de revisão de provas ou notas não obsta o regular andamento do cronograma Processo Seletivo Simplificado.

8.4. Os recursos ou pedidos de revisão de provas ou notas deverão ser individual, contendo justificativa pormenorizada, sendo liminarmente indeferidos aqueles apresentados fora dos prazos estabelecidos neste Edital e os que não tenham fundamentação e embasamento ou que se baseiam em razões subjetivas.

8.5. Após julgados os recursos em face do gabarito preliminar e/ou da prova objetiva, será publicado o gabarito oficial, com as modificações necessárias que eventualmente possam ocorrer. Caberá à Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado decidir sobre a anulação de questões julgadas irregulares.

8.5.1. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

8.6. Depois de julgados os recursos apresentados contra o resultado e classificação da prova objetiva, será republicado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, com as alterações ocorridas, se for o caso.

8.6.1. Caso haja procedência, o recurso interposto contra o resultado e classificação da prova objetiva poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

8.7. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas do Processo Seletivo Simplificado, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

8.8. É vedado o requerimento de exibição de provas de terceiros a qualquer outro candidato, bem como, revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito oficial definitivo.

8.9. A Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.10. O candidato que não for aprovado, não terá seu nome configurado na lista a ser publicada.

9. DA ADMISSÃO

9.1. A convocação para admissão do candidato aprovado, será feita na ordem de classificação e na medida das necessidades da Prefeitura, oportunidade em que deverão ser apresentados todos os documentos pertinentes à comprovação da escolaridade exigida para o estágio.

9.2. A simples aprovação no Processo Seletivo não gera o direito da convocação, pois a Prefeitura convocará apenas o número de aprovados que, de acordo com seu critério, julgar necessário.

9.3. O candidato terá um prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, para manifestar seu interesse em assumir o estágio em local para o qual será designado. A omissão ou a negação do candidato será entendida como desistência.

9.4. O estágio será feito por até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, desde que o candidato tenha vínculo com a Instituição de Ensino, ou seja, esteja regularmente matriculado e frequentando as aulas.

9.5. A apresentação dos documentos comprobatórios das condições exigidas neste Edital será feita em data a ser fixada em época oportuna, por ocasião da convocação do candidato aprovado para o estágio.

9.6. Para ser contratado, o estudante precisa apresentar atestado de matrícula comprovando a escolaridade original e recente, RG e CPF cópia e original, e se for menor, tem que ir acompanhado do responsável e o mesmo deve apresentar o RG original e levar 01 (uma) cópia.

9.7. Após a análise da documentação apresentada pelo candidato na data fixada, e sendo a mesma aceita como regular, será expedido o Termo de Compromisso do Estágio junto ao Centro de Integração Empresa-Escola-CIEE.

9.8. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da existência de recursos financeiros, do exclusivo interesse e conveniência da Administração Municipal, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo Público;

9.9. A apresentação da documentação e comprovação dos requisitos essenciais de ingresso à vaga de estagiário, constantes do item 3 deste Edital, deverão ocorrer por ocasião da convocação do candidato aprovado para preenchimento da vaga de estagiário.

9.10. A não apresentação da documentação e comprovação dos requisitos por ocasião da convocação eliminarão o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis às falsidades da declaração constante da ficha de inscrição.

10. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

10.1. Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à conteúdo, avaliação, duração, horário e local de aplicação das provas.

10.2. Aos candidatos com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) da quantidade de vagas, por estágio, os quais não serão discriminados pela sua condição, exceto para os estágios que não possibilitem as suas contratações pelas características de atribuições e desempenhos, incompatíveis com a necessidade possuída, nos termos do Artigo 37, Inciso VIII, da Constituição Federal e do Decreto Federal n.º 3.298/99, de 20.12.1999, com alterações dada pelo Decreto Federal n.º 5.296/04 de 02.12.2004.

10.2.1 Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4.º do Decreto Federal n.º 3.298/99 com alteração dada pelo Decreto Federal N.º 5.296/04.

10.3. Na hipótese de aplicação do percentual resultar número fracionado, a fração será arredondada para 1 (uma) vaga, se igual ou superior a 0,5 (cinco décimos); se inferior a 0,5 (cinco décimos) a fração será desprezada.



10.4. Aqueles que portarem necessidades especiais compatível com a função da respectiva vaga de estagiário e desejarem concorrer à reserva especial de vagas deverá indicar obrigatoriamente na ficha de inscrição à vaga de estagiário a que concorre, marcando "sim" na opção "candidato com deficiência", bem como, deverá apresentar, até 2 (dois) dias após o encerramento das inscrições, requerimento formal de reserva especial de vaga, endereçado à Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, no Setor de Protocolo da Prefeitura, localizada à Avenida 7 de Setembro, nº 1733 - Centro - Saltinho/SP, acompanhado de laudo médico original e expedido no prazo de 60 dias anteriores ao término da inscrição, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência de que são portadores.

10.5. Caso necessite de condições especiais para realização da prova, o candidato com deficiência deverá, independentemente de ter efetuado requerimento formal de reserva especial de vaga, apresentar um pedido detalhando as condições especiais de que necessita, como por exemplo, prova ampliada, auxílio de fiscal para leitura da prova, auxílio de fiscal para transcrição de seu resultado da prova para o gabarito oficial, sala de fácil acesso ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido do candidato.

10.6. Caso o candidato não encaminhe o requerimento formal de reserva especial de vaga acompanhado do laudo médico ou a solicitação de confecção de prova especial, até o prazo determinado, não será considerado como deficiente para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, bem como, não terá direito à prova especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

10.7. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita em duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

10.8. Em não havendo candidatos com deficiência inscritos ou aprovados em número suficiente para preencher as vagas a eles reservadas, ficarão as mesmas à disposição dos demais candidatos aprovados.

10.9. Quando da convocação para preenchimento da vaga de estagiário, o candidato com deficiência passará por avaliação médica a fim de atestar a deficiência alegada e analisar a compatibilidade entre a deficiência do candidato e a função a ser desempenhada.

10.9.1. Caso fique comprovado que o candidato não é portador de deficiência, o mesmo perderá o direito à vaga, da mesma forma se verificar a incompatibilidade entre a deficiência do candidato e a função a ser desempenhada.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O candidato, ao inscrever-se, está aceitando todas as disposições deste Edital e da legislação vigente.

11.2. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

11.3. O candidato deverá manter, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, o seu endereço atualizado para eventuais convocações, junto à Seção de Pessoal da Prefeitura, não lhe cabendo qualquer reclamação

caso não seja possível ao órgão competente convocá-lo por falta da citada atualização.

11.4. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 01 (um) ano, a contar da data de homologação, podendo, a critério da Administração Municipal, ser prorrogado por igual período.

11.5. Em sendo decorrido o prazo de auditoria das contas municipais por parte dos órgãos fiscalizadores, respeitando ainda, o disposto na Lei Federal nº 7144/83, de 23 de novembro de 1983, e, não se caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado os registros eletrônicos.

11.6. Por razões de ordem técnica e de segurança a Prefeitura do Município de Saltinho reserva-se o direito de não fornecer, em hipótese alguma, nenhuma cópia do caderno de provas a candidato, autoridades ou a instituição de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo Simplificado.

11.7. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

11.8. O Candidato é totalmente responsável pelo acompanhamento das informações referente ao presente Processo Seletivo Simplificado, através de publicações no Diário Oficial do Município de Piracicaba, no quadro de avisos da Prefeitura do Município de Saltinho, localizada à Avenida 7 de Setembro, nº 1733 - Centro - Saltinho/SP, e, em caráter meramente informativo no site: www.saltinho.sp.gov.br.

11.8.1. As informações ou mensagens disponibilizadas através dos meios eletrônicos são em caráter meramente informativo não reproduzindo efeito legal devido a suscetibilidade de erros ou falhas de comunicação, valendo para tanto, as informações obtidas através de publicações no Diário Oficial do Município de Piracicaba e no quadro de avisos da Prefeitura do Município de Saltinho.

11.9. A Prefeitura do Município de Saltinho não recomenda nenhuma apostila preparatória para o presente Processo Seletivo Simplificado, bem como, não aprovam a comercialização e nem fornecerão nenhuma apostila deste gênero, não se responsabilizando pelo conteúdo de qualquer produto adquirido pelo candidato.

11.10. As elaborações dos editais, das provas, sua aplicação e correção, bem como a classificação dos aprovados, ficarão sob a responsabilidade da Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, devidamente nomeada para tais fins.

11.11. As informações sobre o presente Processo Seletivo Simplificado, serão prestadas pela Prefeitura do Município de Saltinho, por meio de mensagem eletrônica ou via protocolo.

11.12. O cronograma de datas previstas constante do "Anexo II" poderá sofrer alterações devido às situações adversas ao andamento do presente Processo Seletivo Simplificado.

11.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, "ad referendum" do Senhor Prefeito Municipal.

11.14. Caberá ao Prefeito Municipal de Saltinho a homologação dos resultados finais do Processo Seletivo Simplificado, objeto do presente Edital.

"ANEXO I"

A descrição sumária das atividades a serem desempenhadas pelos candidatos, se aprovados e chamados em lista de classificação, à vaga de estagiário prevista e enumerada no subitem 1.2 do Edital são as seguintes:

- * para Pedagogia - Licenciatura
- Auxiliar no desenvolvimento de atividades pedagógicas;
- Auxiliar na elaboração de projetos educacionais;
- Auxiliar no desenvolvimento de atividades recreativas;
- Auxiliar no desenvolvimento de atividades em classe e extraclasse;
- Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.
* para a área de Nível Médio
- Ajudar nas rotinas de atendimento a público;
- Auxiliar e cooperar no atendimento telefônico prestando informações sobre os serviços do setor;
- Acompanhar os procedimentos das atividades;
- Auxiliar nos serviços administrativos;
- Colaborar na redação e digitação de documentos em geral;
- Recepcionar, protocolar e dar encaminhamento de documentos entregues ao setor;
- Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.
* para a área de Bacharelado em Direito
- Ajudar nas rotinas de atendimento a público;
- Auxiliar no desenvolvimento de atividades jurídicas;
- Auxiliar na elaboração de processos;
- Auxiliar no desenvolvimento de atividades organizacionais;
- Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

Saltinho, 20 de junho de 2018.

AMARILDO JOSÉ RODRIGUES
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

ANEXO II - CRONOGRAMA PREVISTO DE DATAS

Table with 2 columns: EVENTOS and DATAS PREVISTAS. Rows include: Divulgação e Publicação do Edital Completo (25.06.2018), Período de inscrições na modalidade "Presencial" (25.06. a 06.07.2018), Período de interposição de recursos da fase de Homologação de Inscrições (16.07. e 18.07.2018), Divulgação da resposta aos recursos da fase de Homologação de Inscrições (19.07.2018), Republicação do Edital de Homologação de Inscrições e Convocação para Prova Objetiva, caso haja alteração no edital anteriormente divulgado em função de recursos acolhidos (19.07.2018), Realização da Prova Objetiva (22.07.2018), Publicação do Gabarito Preliminar (24.07.2018), Período de pedido de vistas e Interposição de recursos contra a Prova Objetiva e Gabarito Preliminar (25.07.e 26.07.2018), Divulgação da resposta aos recursos contra a Prova Objetiva e Gabarito Preliminar (27.07.2018), Publicação do Gabarito Oficial e Resultado e Classificação da Prova Objetiva (28.07.2018), Período de Interposição de recursos contra o Resultado e Classificação da Prova Objetiva (30.07. e 31.07.2018), Divulgação da resposta aos recursos contra o Gabarito Oficial e Resultado da Prova Objetiva (01.08.2018), Republicação do Resultado e Classificação da Prova Objetiva, caso haja alteração no resultado anteriormente divulgado em função de recursos acolhidos (02.08.2018), Publicação da Homologação Final (04.08.2018).

Saltinho, 20 de junho de 2018.

AMARILDO JOSÉ RODRIGUES
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

De ordem do Sr. Prefeito Municipal, faço público para conhecimento de interessados, que a Prefeitura do Município de Saltinho firmou Ata de Registro de Preços, nos moldes do que abaixo se resumem:

DETENTORA: José Paulo Bruza ME.

OBJETO: eventual e futuro, GLP – Gás Liquefeito de Petróleo de primeira qualidade para atender as unidades escolares e demais departamentos da Prefeitura, respeitando as necessidades e o interesse público, de forma parcelada e a pedido.

DATA: 15 de junho de 2018.
PRAZO DE VALIDADE DESTAATA: 12 (doze) meses corridos e consecutivos.
LICITAÇÃO: Pregão Presencial 20/2018.
PROCESSO: 505/2018.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 53/2018.

Saltinho, 15 de junho de 2018.

JOÃO MARCELO DE PAIVA AGOSTINI
- Diretor Administrativo -

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28//2018

A Prefeitura do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, através da Pregoeira e da Equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 1808/2018, torna público o resultado do processo supra.

Objeto: Registro de preços, pelo tipo menor preço global mensal, visando a eventual e futura locação de computadores, periféricos e equipamentos de informática educacional por tempo determinado contemplando, serviços de assessoria técnica permanente, respeitando as necessidades e o interesse público.

Vencedora: Altbit Informática Comércio e Serviços Ltda - EPP.

Table with 4 columns: Item, Quantidade, Unidade, Discriminação do Objeto. Row 1: 01, 50, Unidades, Locação de até 50 (cinquenta) computadores e demais acessórios, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência. Row 2: Marca/Fabricante/Modelo, R\$ Unitário, R\$ Mensal. Values: 150,00, 7.500,00.

HOMOLOGO e ADJUDICO o resultado proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio, no Processo acima mencionado, em favor da referida empresa vencedora.

Saltinho/SP, 21 de junho de 2018.

CARLOS ALBERTO LISI
Prefeito Municipal

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE
ENSINO DE PIRACICABA

ADITIVO DE CONTRATO

N.º008/2018
PROCESSO N.º006/2017

De ordem do Sr. Diretor Executivo, faço público para conhecimento, que a Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba, celebrou aditivo de contrato conforme resumo a seguir:

DO CONTRATO ORIGINAL
CONTRATADO: RM Consultoria e Administração de Mão de Obra Eireli-ME.
OBJETO: Prestação de serviços gerais e manutenção e conservação do campus da FUMEP.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12(meses) a partir de 23 de abril de 2018.
VALOR TOTAL: R\$774.900,00 (setecentos e setenta e quatro mil e novecentos reais).

CONTRATO: n.º 008/2018

DO REAJUSTE

Fica autorizado o reajuste da planilha de valores referente a adequação da representação sindical e ao reequilíbrio econômico financeiro, referente ao dissídio coletivo de 3% (três por cento), conforme determinação da FUMEP, retroativo ao mês de maio de 2018, passando o valor de R\$774.900,00 (setecentos e setenta e quatro mil e novecentos reais) para R\$1.107.900,00 (hum milhão cento e sete mil e novecentos reais).

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas contratuais não alteradas pelo presente instrumento.

Piracicaba, 19 de junho de 2018.

ANTONIO CARLOS COPATTO
Diretor Executivo

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº006/2016
PROCESSO N.º24/2016

De ordem do Sr. Diretor Executivo, faço público para conhecimento, que a Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba, celebrou prorrogação de contrato conforme resumo a seguir:

DO CONTRATO ORIGINAL
CONTRATADO: VALLE EVENTOS E ALIMENTOS LTDA.

PROCESSO: n.º 024/2016
CONCORRÊNCIA: n.º 003/2016
CONTRATO: n.º 006/2016

OBJETO: Exploração da cantina em regime de concessão de segunda a sábado, junto à FUMEP.

DATA: 12/07/2016

PRAZO: 12 (doze) meses.

DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Prorrogar o prazo do contrato original para prestação de serviços por mais 12 (doze) meses a partir de 01 de agosto de 2018, sendo seu término para 31 de julho de 2019.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas contratuais não alteradas pelo presente instrumento.

Piracicaba, 21 de junho de 2018.

ANTONIO CARLOS COPATTO
DIRETOR EXECUTIVO



SINDICATO

Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Piracicaba

Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Piracicaba – Edital de Convocação – Assembleia Geral Ordinária. Pelo presente edital, ficam convocados os associados deste Sindicato, em pleno gozo de seus direitos sindicais, para reunirem-se na Assembléia Geral Ordinária, no próximo dia 27 de junho de 2018, às 17h00 (dezesete) horas, em primeira convocação ou por falta de “QUORUM” às 17h30min (dezesete e trinta) horas, em Segunda convocação, na sede social desta entidade, sito à Rua Alferes José Caetano, nº 1.768, centro, cidade de Piracicaba/SP, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: 1) Leitura, discussão e votação da Ata da Assembléia anterior; 2) Leitura, discussão e votação do Balanço Financeiro de 2017, acompanhado de suas peças contábeis; 3) Parecer do Conselho Fiscal. As deliberações serão tomadas por escrutínio secreto, tudo de conformidade com o Estatuto da entidade e legislação em vigor. Piracicaba, 22 de junho de 2.018. Jacob Alcides Bortoletto - Presidente.

DESAFIO JOVEM NASCER DE NOVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Instituição Desafio Jovem Nascer de Novo, vem através de seu presidente convocar os diretores e sócios para a reunião de Assembleia Geral extraordinária que será realizada no dia 14/07/2018 às 19:30 horas em sua sede na Estrada da Volta Grande Km 06 no Bairro Nova Suíça, Piracicaba/SP, para tratarem do seguinte assunto: encerramento da filial.

Aguardamos a presença de todos.

Caramuru Paulista
Presidente



DIÁRIO OFICIAL

Administração

Barjas Negri - Prefeito
José Antonio de Godoy - Vice-prefeito

Jornalista responsável

João Jacinto de Souza - MTB 21.054

Diagramação

Centro de Informática
Rua Antonio Correa Barbosa, 2233
Fone: (19) 3403-1031
E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Impressão

Gráfica Municipal de Piracicaba
Rua Prudente de Moraes, 930
Fones/Fax: (19) 3422-7103 e 3433-0194

Tiragem: 65 unidades

Diário Oficial OnLine: www.piracicaba.sp.gov.br



FEBRE MACULOSA

Ou Doença do Carrapato

A Febre Maculosa é uma doença transmitida pela picada do carrapato estrela e também do “micuim” ou “vermelhinho” (filhote do carrapato - larva)



Se você frequentou qualquer local que possa ter carrapatos nos últimos 15 dias e apresentar alguns dos sintomas abaixo:



**Se tratada a tempo, tem cura.
Se não tratada, pode MATAR!!!**

**PROCURE A UNIDADE DE SAÚDE MAIS PRÓXIMA DE SUA CASA.
Não esqueça de dizer que foi picado por carrapato.**

Diário Oficial na internet

acesse:
www.piracicaba.sp.gov.br